



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.916
DE 2.021

DE 11 DE MAIO DE 2.022. LEI 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 392.647,59**, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 392.647,59** (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		392.647,59	
02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
596	12.361.1006.2017.0000	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 01576
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	012	119	PROGRAMA IR E VIR
597	12.361.1006.2017.0000	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	372.647,59
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.:	01576	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	012	119	PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso de arrecadação, através do termo de adesão nº 012/PGE/2022, que tem por objeto contratação e aquisição de serviços de locação de veículos para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino e aquisição e contratação de serviços de manutenção aos veículos da frota própria para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino no município de vale do paraíso.

392.647,59

Fontes de Recurso

1 576 392.647,59

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 392.647,59** (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 1 576 / **PROGRAMA IR E VIR.**

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de maio de 2.022

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/05/2022 às 09:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **185374** e o código verificador **055934D8**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos Memorando-235	11/05/2022	185459
2	Anexos Anexos-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	11/05/2022	185461

Docto ID: 185374 v1